

IMPRENSA YTUANA

ORGÃO IMPARCIAL

EDITOR FELICIANO LEITE PACHECO JUNIOR

Publica-se aos domingos, recebe-se annuncios até as sextas feiras ao meio dia.

PROVINCIA DE S. PAULO

BRAZIL

ANNO V

N. 236

Annuncios e publicações pelo preço que enuncia.
Artigos do interesse geral, gratis.

Ytú, 3 de Outubro de 1880

Assignaturas para a cidade e para fora
Anno. 8\$00
Semestre. 5\$00

Memorandum

Imprensa Ytuana.—Largo do Carmo.

Colchoaria Ytuana, rua da Palma.

Fabrica de tecidos, rua direita e esquina do largo de S. Francisco.

Cartorio de Paz.—Ruade St. Rita.

IMPRENSA YTUANA

O Seccador de café

E' do nosso dever, como jornalistas que somos, dar a conhecer aos nossos leitores todos os melhoramentos sociaes, de que tivermos noticia, e é sempre com prazer que a *Imprensa Ytuana* registra esses factos ou committimentos, quer se trate de melhoramentos da industria, quer se tracte dos da lavoura, principaes fontes das riquezas publicas ou particulares deste paiz.

E, cumprindo esse grato dever, vamos hoje nos occupar do *seccador de café* inventado pelos distinctos engenheiros drs. Augusto Telles e Taunay, que acabão de dotar a lavoura com este mechanismo, quando como sabemos, ella se resente da falta de braços para as suas necessidades.

O *seccador mechanico* de que tratamos se presta não só para o dessecamento do café, como tambem para outro qualquer genero de cereal; é simples, e de grande duração pela simplicidade de suas combinações e solida construcção, e preenche mui satisfactoriamente o fim á que se propõe, e de modo a não deixar nada a desejar. Por seu custo e pela facilidade de trabalho está ao alcance de qualquer fortuna ou intelligencia.

As grandes vantagens que elle offerece estão fundadas na economia de tempo e de braços, na segurança contra as intempéries do tempo, e contra os roubos, em dispensar os grandes terreiros que hoje são indispensaveis, ladrilhados e fechados; e finalmente em poupar o arduo e irregular trabalho do movimento nos terreiros adoptados e custeados com grandes sacrificios actualmente.

Para provar essas vantagens basta lembrar-se que o café colhido n'um dia pode, no immediato, ser lavado, dessecado e recolhido ás tulhas, ou beneficiado. Ainda mais, pelas amostras que vimos de café secco por este mechanismo, podemos assegurar que o uso do *seccador* é preferivel ao dos terreiros, porque o café por elle dessecado sabe perfeitamente igual na cor e na consistencia, e conserva o seu aroma natural, e offerece á machina de beneficiar uniformidade para a sua graduação para o descarnamento.

Calculão os inventores que o *seccador* pode seccar diariamente de 150 á 200 alqueires de café em cereja, ou mais de café despoldado, em 4 horas de trabalho facil e de pouco pessoal, e que o seu custo é infimo em relação ás vantagens que offerece, pois que não importará em mais que um terreiro regular e feito segundo os actuaes systemas que temos.

Não conhecendo nós, por ora, o apparelho, com bastante precisão, transcrevemos a seguinte noticia que delle da a *Gazeta da Tarde*, do Rio de Janeiro do dia 22 do corrente, nos termos seguintes:

«Fomos hontem examinar o seccador inventado pelos engenheiros Taunay e Telles sobre os quaes tanta polemica tem havido ultimamente nos jornaes.

O apparelho consiste em dois cylindros de perto de 2 metros de comprimento sobre 1 de diametro; o exterior é fixo e forma camara de vapor; o exterior é movel

obre quatro roletes, e tem alcatruzes em soda a periphéria para receberem e revolverem o café a seccar.

Ao eixo do cylindro corresponde uma corrente de ar aquecido para varrer toda a humidade, resultante da evaporação durante o dessecamento.

A corrente de ar é fornecida por um engenhoso ventilador «Root's Patent», fornecido pelas officinas dos distinctos engenheiros Hargreaves, que se incumbirão das primeiras experiencias em grande escala.

Ha muito bem fundadas esperanças de que este apparelho resolva o momentoso problema do dessecamento do café, e estamos informados que já foi encomendado pelo commendador Paula Santos e pelos fazendeiros do municipio de Valença, Domingos Theodoro, Braz Nogueira da Gama e Joaquim Henrique de Araujo.»

O que podemos informar é que tambem já em Campinas se contão muitas encomendas, mesmo antes das experiencias que o dr. A. Telles vai fazer ali no dia 5 ou 6 do corrente mez de Outubro, e para ellas chamamos a attenção dos lavradores deste municipio.

Para terminar, cumpre-nos repetir as palavras de um dos mais intelligentes lavradores daquelle municipio, quando ouviu a descripção do *seccador*: — «Resolva-se este problema, e não nos assustará a abolição do elemento servil, pois nelle temos não uma substituição, mas um melhoramento real e capaz de emancipar-nos da mais difficil tarefa da vida do lavrador.»

Honra, pois, á tão distinctos cavalheiros pelo seu invento, honra a Patria que os vio nascer.

MENENIO.

Secularisação de cemiterios

Eis o substitutivo do Sr. Theodoro Souto que foi approved na sessão de 20 do corrente e remettido á commissão de relação:

— «—

CAPITULO Iº — DOS CEMITERIOS PUBLICOS

«Art. 1º Haverá em cada municipalidade do Imperio pelo menos um cemiterio publico, cuja fundação, policia e administração serão de exclusiva competencia das camaras municipaes, sem intervenção ou dependencia de qualquer autoridade ecclesiastica.

«Art. 2º Nos cemiterios publicos poderão ser inhumados todos os mortos, quaesquer que tenham sido em vida as suas opiniões sobre religião, e a sua crença, Igreja, profissão de fe, exercicio de seu culto genero de morte, ou conceito social, nem haverá no cinto delles muros, cercas, vallas ou outros assignalamentos que distingam os religionarios uns dos outros, ou dos que a nenhuma seita eram filiados.

«Art. 3º O local dos cemiterios será escolhido pelas camaras municipaes fóra das cidades, villas e povoações, tendo em attenção a saúde publica. Na côrte, capitães das provincias, e cidades populosas, serão estabelecidas grandes necropoles a distancias convenientes.

«Art. 4º As camaras municipaes farão trasladação para fóra dos povoados, dos cemiterios actualmente nelles existentes, e em tal caso os concessionarios de terrenos terão o direito de obter nos novos cemiterios um local igual em superficie ao da sua concessão, e para ali serão transportados os restos mortaes, nos prazos que forem marcados em regulamentos.

«Art. 5º Os differentes religionarios poderão fazer celebrar pelos respectivos ministros as cerimoniaes funebres do seu cul-

to nos templos, capellas ou em outros edificios para isso destinados, dentro ou fóra dos cemiterios, e sobre cada sepultura; assim como por cruces, pedras tumulares, monumentos de qualquer especie, ou signaes, emblemas e inscripções.

«Art. 6º Quando o ministro de um culto recusar sob qual quer pretexto o seu ministerio para a inhumação de um corpo, a autoridade civil *ex-officio*, ou a requirimento da familia, ordenará a inhumação, satisfeitas as prescripções legaes sobre enterramentos, e independentemente de solemnidades religiosas.

«Paraphrasis unico. O enterro civil e religioso serão inteiramente livres e as concessões de terrenos, e fundação de sepulturas privadas não poderão ser embarçadas por nenhuma consideração de crenças ou seitas.

CAPITULO II. — DOS CEMITERIOS PARTICULARES.

«Art. 1º Logo que estiverem estabelecidos cemiterios publicos em um municipio, a nenhuma irmandade, corporação, pessoa ou associação ser permittido ter cemeterios particulares, os quaes serão fechados, operando a trasladação nos termos do art. 4º do capitulo 1.

«Art. 2º O governo na côrte, e as camaras municipaes nos respectivos municipios não permittirão mais a fundação de cemeterios particulares desde a data da presente lei.

«Art. 3º Os cemeterios particulares actualmente existentes ficam inteiramente sujeitos á policia das municipalidades, continuando na direcção e administração os respectivos proprietarios, até que sejam fechados, na fórma do art. 1º deste capitulo.

«Paraphrasis unico. Nestes cemeterios os enterramentos não podem ser suspensos ou impedidos senão por virtude de requisição da autoridade civil competente.

«Art. 4º O governo expedirá os regulamentos e intruções para a boa execução da presente lei na côrte, e as camaras municipaes nos respectivos municipios, podendo impor penas correctionaes de prisão até quatro mezes, e multa até 200\$000.

«Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Sala das sessões, 12 de Agosto de 1880. — Theodoro Souto.»

CORRESPONDENCIA

Pariz, 4 de Setembro de 1880.

No momento em que a França, lá se vão dez annos dia por dia, desmoronava ao throno do terceiro Napoleão e proclamava a Republica, a Igreja Romana acabava de entrar em uma nova phase e estava em vespuras de soffrer uma revolução momentosa: a 18 de Julho de 1870, o concilio ecumenico do Vaticano proclamara a infallibilidade do papa; a 20 de Setembro desse mesmo anno, dahi a dois mezes, as tropas de Victor Manoel, sob o commando do general Cadorna, abrirão as portas de Roma com canhões, e desmoronava o poder temporal do Papa. A França, entretanto, agonizava sob o tacho das bottas prussianas. Por isso é que, enquanto a França republicana convalescia, o mundo inteiro entrava em hostilidades com a santa Se. Na Alemanha o principe de Bismarck inaugurava a chamada *Kulturkampf*, ou a guerra em prol da civilisação, encarcerando prelados, expulsando bispos, batalhando contra o clero catholico. Na Suissa, os radicacs, capitaneados pelo famigerado Garret, fundarão uma igreja schismatica, sob o nome de — igreja catholica nacional — e frei Jazinho Loyson, antigo pregador de Nossa Senhora de Pariz, installava-se em Genebra, na cidade de Calvado, como cura da nossa religião. No Brazil, surgia o litigio de dois Bispos com a franc magonaria,

e ambos são condemnados á prisão com trabalho. Pouco a pouco a guerra tornou-se menos acerrima em todos esses paizes. O novo Pontífice Leão XIII parecia dever acabar a guerra. Na Alemanha o principe Chancelier, para os seus planos politicos, precisava o concurso dos deputados catholicos; por conseguinte, desistio da luta, e as cousas estão voltando ao estado de paz. Na Suissa, os radicacs perderão a propria influencia, e a — igreja catholica nacional — foi um fiasco solenne. No Brazil, o fogo dorme sob a cinza, e como que apagou-se, por algum tempo, a labareda que ameaçava incendiar Estado e Igreja. Foi esse momento escolhido pela França, para sahir da sua neutralidade, e ferir guerra com Roma. Os decretos de 29 de Março ordenando a dissolução das ordens religiosas não authorisadas foi o cartél de desafio. Quando promulgou-se esse decreto, os catholicos julgarão que o governo da Republica não se atreveria a executá-lo. Chegou a data de 30 de Junho, e o governo mandou fechar os conventos e os noviciados dos Jesuitas. Estes resistirão em varios pontos; a força foi empregada, e tiveram de ceder. A energia do governo (e aqui narro, sem aventurar apreciações, que deixo á sagacidade do leitor) deu que pensar ás ordens religiosas. Havião assentado em resistir; mas quando se capacitaram de que seria baldada a sua resistencia, pensarão em negociar. Lavrarão, pois, uma declaração em que proclamão não nutrirem sentimentos hostis para com a Republica, e protestaão da sua obediencia ás leis do paiz. A declaração foi publicada nestes dias. E' possivel que o governo contente-se com esse acto de deferencia, e não toque nessas congregações religiosas até que se vote uma nova lei relativa ás associações tanto civis como religiosas. A declaração veio em boa hora, por isso que, no dia 1 do corrente, o governo mandou fechar todos os estabelecimentos de ensino dirigidos por Jesuitas. Só houve resistencia em Poitiers. Nas outras cidades, a começar por Pariz, os Jesuitas retirarão-se voluntariamente, antes desse prazo, e confiarão os seus estabelecimentos a sociedades civis, as quaes tomarão por professores padres seculares. Desse modo a lei ficou satisfeita, embora iludida.

Sem outra transicção, passo ao assumpto que nos diz respeito.

Acabo de receber um convite, assignado pelo nosso patrio sr. dr. Sant'Anna Nery, para tomar parte no banquete que será dado no afamado — Café Riche — por occasião da 58ª anniversario da independencia do Brazil. Diz o convite que a festa será presidida pelo nosso encarregado de negocios aqui, o distincto dr. Antonio de Araujo (por se achar ausente o ministro Visconde Itapibá), tendo sido offerecida a presidencia honraria, por motivos de alta civilidade, ao sr. Conde d'Eu.

E' a primeira vez que se celebrará aqui esse glorioso anniversario.

LITTERATURAS

Modas

(CARTAS PARIZIENSES)

Escrevo á leitora de Aix-les-bains, o ponto onde annualmente se reúnem todas as grandes constellações fuminosas da alta e da baixa vida pariziena e muitas outras de diversos horizontes e de varias grandezas.

A par das hulyes angulosas de pés estreitos e compridos o gosto expedito, vistidas de linho fresco como o alvo como o creme com grandes chapéus derrubados, que accenão de longe, agitados pelo vento, como nas azas de um enorme canario, vêm-se as grandes dames do faubourg Saint Germain e Saint Honoré, vestidas de retalhos como

um mandarim sabendo valer as mais leves particularidades da toilette, e dando aos seus vestidos excentricos, feitos de lenços de chita riscados em xadrezes, em diagonaes em pintinhas, o inimitavel chic parizienze, que equivale ao aroma para a flor inodora, ou ao colorido para a tela apagada; as princezas russas, rithmicas e graves, que tem a morbidez indolente e as distrações vagas das pessoas habituadas a viverem enterradas em pelles de rapoza azul, num ambiente lacteo de gelo crystalisado, que se desdobra, como um lençol mortuario, sobre a vasta extensão das *steppes*; as allemães ethereas e loiras, que fluctuão atravez das densas ramarias do Prater, como sylphides impalpaveis, e que lembrão os perfis harmoniosos e puros e as finas carnacões rosadas, de cabellos fulvos e ondeados, desenhado pelo pincel de Guido e Van Ostade, as meridionaes intrepidias e desembaçadas, e, por ultimo, as *crevettes* celebres, ostentando uma opulencia esmagadora e atirando, como um desafio, para o grupo das aristocratas a sua belleza provocante e demoniaca e o seu vestuario a que presidirão todos os segredos da garridice moderna, com vezes mais temivel e fertil em expedientes do que os lendarios ingredientes de que se rodeava a toilette das hectarias, e que dez ou onze vezes ao dia muda de aspecto, apresentando uma nova seducção picante e insolente.

Aix-les-bains é uma especie de album colossal onde todos os annos vêm escrever os seus nomes prestigiosos os principes, os arjistas, os poetas, as mulheres bonitas. Por aqui passarão Lamartine, Rousseau, Masset, Alexandre Dumas, Mme. de Warens, os duques de Saboia, a rainha Hortencia. Aqui mesmo recebi ha dias um convite da rainha Ratazzi para ir passar o mez de Agosto no seo delicioso chalet de Solms am Aix um chalet *feerlique*, ideal, em torno do qual adejaõ, como nas baladas escandinavas, todos os genios poeticos da solidão, as ondinas do lago que lhe fulgura aos pés como uma enorme esmeralda e as walkirinas das montanhas, e dentro do qual resoão serenatas harmoniosissimas, ouvem-se as vozes cantantes e frescas das mais formosas mulheres de Pariz e accendem-se, como fogos de bengala, phrases scintillantes de *verve*, dos primeiros conversadores da Europa.

A sociedade de Mme. Ratazzi, hoje Mme. de Rute, é uma sociedade ecletica, composta de todos os elementos e matizada de todos os cambiantes, a que preside o fino espirito da dona da casa—a ultima representante do hotel Rambouillet—o talento da romancista do *Si j'etais reine*, e a sua riqueza não menos apreciavel.

A leitora não imagina a multiplicidade, a variedade e excentricidade dos vestuarios que enramalhão, como uma florescencia exuberante e tropical, as ruas, a praia do Cassino Aix-les-bains.

A côr de rosa, malva, lilaz, azul e heliotropos são as côres dominantes. Demanhã para ir ao banho, usa-se com pequenas alterações, casaco e saia de cretone amarellado, debruado com chita de padrão cachemira ou casaco e saia de lã escura, forrado de foulard e guarnecido de concheados de renda crua; chapéo *frodeuse*, guarnecido de grandes plumas e de um periquito ou um *Goldbird* ao lado. A grande novidade de Aix-les-bains é o vestuario Greuze, estylo Luiz XVI. O Greuze, que fizirão as delicias do seculo XVIII, constão de uma saia curta de cambraia com raminhos soltos, tendo na frente tres folhos coroados de franzidos mudos, tunica de tafetá lustroso, apanhadas em tufos arredondados sobre os quadris e descahindo atraz até ao fim da saia; casaquinha de tafetá com aba atraz muito comprida; camisinha de cambraia bordada franzida e apertada no peito por um meio collete de tafetá.

O casaco Jersey é tambem objecto de grandes predilecções por parte das mais elegantes mulheres. É de lã muito fina com mangas da mesma fazenda e atacado nas costas. Qualquer que seja a sua cor veste-se com cabeção de vellulo bordado e punhos iguaes. A saia propria para o casaco Jersey é de cachemira, redonda e armada em pregas que cobrem quasi inteiramente um pequena pregueado de foulard ou pekin de cor viva. Este folhinho ou *balayouse*, aolutamente diferente da cor do vestido, é inseparavel da orla das saias. Uma facha muito larga cinge o vestido pela frente e até na parte inferior, substituindo a tunica. Serve as vezes de complemento a este traje uma capa de mangas largas e de capuz.

Tentarei descrever a VV. EExs. algumas toilettes que mais particularmente me attractarão a attenção.

A primeira, de grande effeito e de uma fita elegancia inexcédivel, que dava estranhos relevos a belleza fascinadora de uma *etoile* da alta vida diplomatica, era de surah heliotropo e *faillie* verde musgo, termi-

nando a primeira saia com um folho pregueado, sobre o qual descahia uma saia heliotropo cortada em tiras perpendiculares, da altura do folho, tendo cada tira um ramo bordado à seda cor de musgo. Completava o vestuario uma tunica *judia* armada em pregas e cingida ao lado esquerdo com um laço musgo; o corpo de surah era do feitio *duquesa* de lyra, e camisinha pregueada e aberta, tendo um cabeção de Flan dres; a aba apresentava na parte da frente o feitio de uma lyra, enfeitada com laços de faille musgo, que adornavão toda a aba, finalizando a mesma na parte inferior em feitio postilhão. Uma tira bordada guarnecia o surah. A manga era de surah heliotropo ate ao cotovello, abotoando sobre outra manga completa e justa de faille musgo.

2º *Vestido de duas fazendas*—Saia de lã azul matte, guarnecida com tres ordens de folhos pregueados, inciniado de uma vez applicado em *partes*. Uma charpa de sêda e ramo sobre um fuado de ouro velho, correndo acima da guarnição das *partes*, completa o adorno da saia na parte da frente. Corpo de seda, de abas muito compridas, separadas na parte da frente, sendo a aba apanhada atraz com pregas e laços; rufes de renda no decote e nas mangas.

3º *Vestido enfeitado de rendas*—Saia de surah cor de perola, armada em pregas no alto e guarnecida de duas ordens de folhos pregados e justa-postos um azul, outro rosa. Tunica de faille, heliotropo, cingido aos lados com franzidos e tendo um avental armado com folhinhos de renda, emoldurados com laçada de fita cor de perola e heliotropo. A mesma renda fórma duas quilhas que partem das extremidades da tunica e vem findar aos lados na orla da saia. Na parte inferior, cortada a fio direito fórma um *pouf*. O corpo de abas muito compridas, guarnecidas de tres ordens de renda, apresenta atraz o feitio do casaco justo. A mesma renda fórma um peitilho sobre o qual assenta um rebuçado de seda, que termina com um grande laço de renda, tendo ao centro um molho de heliotropos.

4º *Vestuario para meninas de 15 a 18 annos*—Saia de foulard liso, armada em pregas mudas ao alto. Avental de foulard Pompadour em bico, medindo 50 centímetros de um lado e 48 do outro, e apanhando só ao lado esquerdo, debaixo das gregas da tunica. Corpo de aba na frente e princesa na parte inferior, atacado adiante com trança de seda com uma camisinha de rufos; o corpo é aberto, tendo nos lados rebuçados de renda.

As *matinees* constituem tambem um capitulo muito especial e muito attrahente.

Vestem com saia de precale, de linho, de surah, de lã e até de seda, conforme a estação e o gosto da pessoa que as usa.

A *malinee*, como a leitora não ignora, é um amplo casaco de mangas largas.

As mais frescas e simples são as de cambraia branca com guarnições bordadas, e peitilho feito com renda applicada em loques alternados com laços de fita.

Vi tambem algumas de seda adamascada azul e branca, sobre um collete de setim azul acolxoado, do mesmo comprimento das abas, sobre as quaes se applicão laços e fitas que se prolongão entre as duas extremidades das mesmas; mangas de setim azul e cabeção de seda adamascada, guarnecido de ponto de Alençon completão o adorno desta deliciosa *matinee*.

Veste admiravelmente com uma saia de seda preta a *matinee* que acaba de descrever, e que recomendo ao bom gosto das minhas queridas leitoras brazileiras.

ROSEBELLE.

(Da Gazeta de Noticias.)

GAZETILHA

Liberdade.—O revd. padre Bento Dias Pacheco acaba de conferir liberdade sem onus e condicção alguma aos seus escravos em numero de 6, e bem assim desistio do direito que tinha sobre 2 ingenuos.

Actos desta ordem não precisão de commentarios.

Não é o primeiro acto de caridade praticado por aquelle virtuoso sacerdote; sua vida toda tem sido assignalada por actos de philantropia, desinteresse e grande amor humanidade soffredora.

O revd. padre Bento retirado completamente da sociedade passa a vida em sua cha cara contigua ao hospital de lazarus, aonde além das esmolhas que faz aos morpheticos, ali diz missa em uma capella e administra o sacramento aos pobres enfermos.

Sendo homem abastado e de recursos pecuniarios, elle tem distribuido tudo em vida, restando somente o necessario para sua subsistencia modesta.

Reproduzimos aqui um seu dito, para avaliar-se o seu genio evangelico:—«Eu desejo ser testamenteiro de mim mesmo.»

Oxalá que o exemplo do virtuoso sacerdote fosse imitado por muitos.

Reforma da instrucção.—O Presidente da provincia nomeou uma comissão composta dos srs. drs. Americo Braziliense, Francisco Aurelio, Vicente Mamede, Godofredo Furtado e Inglez de Souza, para estudar e dar um plano de reforma para a instrucção publica primaria.

A comissão aceitando o convite, reunio se em uma das salas de palacio, e ficou assentado que se estudasse o plano sob os seguintes pontos de vista:

- 1º Formação do professor; reorganização do ensino normal; programma e condições do ensino primario;
- 2º Condições e garantias do professorado.
- 3º Casas e materiaes para as escolas.
- 4º Direcção, inspecção e fiscalização do ensino;
- 5º Creação de fontes de receita.

Marcou-se a 2ª reunião para o dia 6 de Outubro em que se deve discutir a primeira these.

Oxalá que não fique em papelorio os trabalhos da comissão, como tudo o que se faz entre nós.

Jury.—Pelo dr. Juiz de Direito da comarca foi convocada a 3ª sessão annua do Jury deste termo, para o dia 25 do corrente.

Nessa sessão terá de ser julgado o famoso *cavalheiro* de industria—Petit Pois—que se acha em S. Paulo á requisicção do chefe de policia.

Demissão.—O presidente da provincia concedeu a exoneração pedida pelo sr. Manoel Martins de Padua Mello do cargo de 2º supplente de delegado desta cidade.

O sr. Padua Mello, durante o tempo que exerceu a jurisdicção de delegado, o fez com muito criterio e zelo a bem da ordem publica; lamentamos que não quizesse continuar.

Reforma eleitoral.—As comissões do senado, encarragadas de dar parecer sobre o projecto do governo de reforma eleitoral, approvado pela camara dos deputados, apresentaram o seo trabalho em sessão do dia 27.

As comissões divergiram no modo de encarar a questão.

A comissão de legislação entendeu que devem ser seguidos os tramites estabelecidos nos arts. 174, 175 e 177 da constituição, por ser a materia constitucional, nos termos do art. 178.

A comissão de constituição, pelo contrario, entendeu que a reforma cabe nas facultades da legislatura ordinaria, e pode portanto, ser decretada, sem que preceda a faculdade especial de que trata o art. 176.

A comissão de constituição diz que a votação do senado, no anno passado, regeitando o projecto do ministerio Sinimbu, não se referiu a questão preliminar de ser ou não effectuada a reforma, precedendo os tramites da constituição.

Em sua opinião só é constitucional o principio do voto popular e pôde ser invocada em seu favor, como jurisprudencia parlamentar, as disposições da lei n. 387, de 19 de Agosto de 1846, sobre a avaliação d'uma renda liquida para a qualificação e sobre a interpretação dos preceitos constitucionaes inibindo de votar as praças de pret do exercito e da armada, as da força policial paga e os marinheiros dos navios de guerra.

Apresenta, tambem, em favor dessa opinião a lei n. 842, de 10 de Setembro de 1855 modificada pela lei n. 1.082, do 20 de Outubro de 1875, as quaes mostram que a assembléa geral sempre interpretou a constituição no sentido de não reputar fundamentaes as disposições concernentes a reforma da eleição e ao direito de votar.

A comissão de constituição apresenta que, pelo lado de sua conveniencia o projecto exige prompta solução.

«Não pretende a comissão que a reforma do methodo actual de eleições—acabe com todos os abusos, muito dos quaes nascem da nossa educação politica e da impunidade—acotoçoada por aquelles que de se melhantes abusos se aproveitam, constituindo se juizes em causa propria.

«Ha de, porem, minoral-os alargando o circulo—hoje restricto—dos eleitores, interessando-os mais directa e efficaçamente nos negocios publicos e dificultando assim a acção e influencia das auctoridades nos comicios populares. O tempo, a imparcialidade, a energia dos governos, a diffusão da instrucção—corrigirão, quanto é possivel, a fraqueza humana—vicios e abusos—que

não pôdem acabar de uma vez—só por effeito de novas prescrições.»

A comissão propõe varias modificações no projecto:

Elimina tudo quanto se refere á capacidade eleitoral para deputado, por ser materia constitucional;

Substituiu os artigos do projecto relativo ás juntas parochias e municipaes;

Eliminou os artigos sobre os eligiveis, con servando o que é concernente ás incompatibilidades, menos na parte em que se estabelece incompatibilidades absolutas, por serem inconstitucionaes;

Eliminou as eleição das mesas eleitoraes pelos eleitores, preferindo confiar aos juizes de paz a attribuição de receber e apurar os votos;

Tirou das camaras municipaes a funcção politica da apuração dos votos, confiando-a aos presidentes das mesas eleitoraes sob a presidencia de um juiz de direito.

Este parecer está assignado pelos srs. barão de Cotegipe, conde de Bahependy e Fausto de Aguiar.

A comissão de legislação é contraria eleição directa.

Não adopta o argumento dos precedentes em favor dessa reforma sem os tramites da constituição.

Esta questão preliminar, da constitucionalidade do projecto, é largamente desenvolvida, fazendo a comissão reserva de muitos pontos do modo pratico que o projecto estabelece para a eleição directa.

Este parecer está assignado pelos srs. João Alfredo, Candido Mendes e Fernandes da Cunha.

Estes pareceres foram á imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

Obituario.—De 1 de Julho a 31 de Agosto sepultarão-se os seguintes cadaveres

Dia 1. Tertuliana, de 16 annos, solteira, esc. de Elias Pereira Mendes: phtisica.

Dia 3. Candido Galvão de Barros Franca, de 75 annos, viuvo: hydropsia.

Eva, de 28 annos, casada, escrava de José Estandislaou do Amaral: concepção pulmonar

Dia 5. Fortunato, de 7 dias, filho de Joaquim Antonio Domingues e Rita Maria: vermes.

Dia 6. Delfina Rodrigues Leme, de 60 annos, viuva de Manoel Bueno: hydropsia.

Maria, de 15 mezes, filha de José Bazilio de Vasconcellos e d. Anna Leopoldina do Amaral: inflamação intestinal.

Dia 8. Maria, de 90 annos, preta, viuva, liberta: velhice.

Barbara Rosa de Arruda, de 30 annos, viuva: ataque.

Dia 12. Galdino, de 49 annos, solteiro, escravo de d. Francisca Emilia Pacheco Jordão: hydropsia.

Dia 14. Maria, recém-nascida, filha de José Joaquim Leite e Leopoldina F. Solano.

Dia 15. Thomaz, de 50 annos, preto, casado, liberto de d. Leonor: victima d'um raio

Dia 17. Eufrazia, de 7 mezes, filha de Prudente e Barbara, escravos do cap. Francisco Barreto de Sousa: vermes.

Dia 18. Leopoldina Lobo, de 40 annos, liberta: molestia do coração.

Dia 20. Maria Leme, de 2 mezes, filha de José Paes d'Oliveira e Pedrinha Mario Ribeiro: vermes.

Dia 21. Gertrudes, de 60 annos, v. esc. de Antonio Carlos de Vasconcellos: pneumonia

Dia 24. Petronilha, de 12 annos, esc. de Antonio Domingues de Sampaio; corrupção pulmonar.

Dia 27. Hermongenes, de 6 annos, filho de Fernando Dias Ferraz e d. Elidia Galvão de Franca: victima de queimadura.

Dia 28. Thereza, de 80 annos, preta, liberta: victima de queimadura.

Dia 1 de Agosto. Angelica, de 10 annos, esc. de Arcenio Correa Galvão: phtisica.

Ignacio, de 3 mezes, filho de Ricardo e Marcolina, escravos de d. Gertrudes de Camargo.

Dia 3. Manoella Maria da Conceição, de 68 annos, viuva de Miguel de Campos: meningite chronica.

Dia 6. José, de 1 anno, filho de Carolina Mendes: vermes.

Maximiana Maria da Conceição, de 74 annos, viuva de José Marcellino: hydropsia.

Dia 7. Brígida, de 4 dias, filha de Lucia, esc. de Joaquim Guimarães: vermes.

Dia 8. Francisco de Paula Costa, de 80 annos, casado: hydropsia.

Dia 10. Alexandre José Fernandes, de 50 annos, viuvo: lazaro.

Dia 13. Hypolito Cassiano da Luz Cintra, de 43 annos, solteiro: escrophulas.

Rodolpho, de 40 dias, filho do dr. Cesario Nasianzeno de Azevedo Motta e d. Maria Joaquina Nogueira da Motta: bronchites.

Dia 14. Antonio, de 3 dias, filho de Manoel Joaquim de Carvalho: vermes.

Dia 17. Creatura, de 2 dias, filho de José

Francisco de Almeida e Anna Maria das Dorez : vermes.

Dia 18. José Benedicto dos Santos, de 30 annos, casado com Leopoldina Soares dos Santos : febro typho.

Dia 22. Maria, de 1 anno, filha de Eufrosina, escrava de Antonio Joaquim de Camargo : dentição.

Maria, de 25 annos, solteira, preta, escrava de Francisco de Assis Pacheco : apoplexia.

Dia 23. Thomaz, de 70 annos, solteiro, escravo de Evaristo de Goes Pacheco : hydropsia.

Dia 24. Eugenia, de 2 annos, filha de Maria, escrava de Francisco de Assis Pacheco : vermes.

Paulo Affonso, de 12 dias, filho do dr. Cesario Gabriel de Freitas e d. Maria da Silveira Freitas : convulsões.

Dia 25. Custodio Pinto Novaes, de 70 annos, casado : hydropsia.

Leonarda, de 60 annos, preta, liberta, casada : gastro-enterite.

Dia 26. Joaquim Bicudo de Almeida, de 28 annos, casado com Francisca de Almeida Moraes : infecção purulenta.

Dia 29. Maria Brandina, de 60 annos, viuva : hydropsia.

Dia 30. D. Francisca Xavier da Fonseca, de 98 annos, viuva : marasmo.

Dia 31. Estevão, de 5 mezes, filho de Bernardo e Theolinda, escravos de José Galvão Paes de Barros : defluxo.

zer ainda a trasladação dos ossos de todos esses cemiterios para serem atirados a esse campo pagão, porque assim dezeja o livre pensador!

Pensando em tudo isto parece-nos ser um sonho delirante.

O que é certo e fóra de duvida é que a grande maioria dos Brasileiros são catholicos e se achão acabrunhados de impostos e dos quaes se está dando gordos subzidios a deputados chamados do Amazonas e que legalmente de lá não é, para este e seos com parsas virem insultar a fé e crença dos que se considerão cidadãos Brasileiros e catholicos apostolicos romanos como declara a mesma constituição.

Ytu, — Setembro — 1880.

Sr. Edictor.

Sob a epigrapha — Porto Ferreira — deparei em seu jornal com um artiguete assignado — Arão Bey Simão.

De tempo em tempo apparece na sua *Imprensa* um anonymo. Ora provocando a maçonaria, ora o espiritismo, ora com as irmandades, fazendo discordia entre amigos : já por duas vezes me provoca, agora veio com a epigrapha — Porto Ferreira, jogando com o fiscal, donde atira-me a tabella sobre a minha religião. Si sou Procurador da capella do Salto, trata-se da minha dignidade e não da minha religião.

Se não sigo a religião romana é temendo o hypocrita que vive das egrejas com o nome de bom religioso.

Mas é para aquelles que não sabem a historia do seu pai adoptivo, do nosso sempre chorado patricio e amigo M. A. D.

Fazem 40 annos que deixou a sua cidade ; este amigo hoje gosa do descanso eterno ; e vós não tendes nem o lar da familia, vivendo com a hypocrisia a custa das Igrejas ; não dezejo a sua sorte !!! os vossos remorsos vos atormentão ; e a minha consciencia vive tranquilla com a minha religião ; vós so tendes feito o papel da Suidára que nutre-se com o azeite das lampadas e vós com as igrejas, não se contentando com 3 ainda vem ao Salto formar as suas intrigas para ver se inteira o numero de 4.

Dai-me o vosso nome e vamos contar a historia dos vossos remorsos e assim acabará a vossa hypocrisia, dando a publicidade do vosso passado.

Quando se falla a verdade assigna-se Ytu, 30 de Setembro de 1880.

José Sores de Barros.

Sr. Editor da *Imprensa Ytuana*.

A povoação do Salto, conta em seu seio, ha já algum tempo, um cidadão notavel, poeta distinctissimo, tocador de rabeca nas horas vagas e introductor das pilulas e unguentos d'um celebre medico do Maranhão, terra que se orgulha de ser seu berço, e que todos sabem achar-se na latitude das costas da Africa, recebendo portanto da Guiné ou Senegambia as influencias do clima, que tanto actuão sobre a organização phisica e moral d'alguns individuos.

Reíro-me ao sr. Marciano Pereira, auctor de umas linhas impressas na *Imprensa Ytuana*, de 19 do corrente.

O illustre *Maranhense*, que bem sabe onde eu móro e que estou sempre disposto a encontral-o em qualquer parte que lhe aprouver, teve a delicadeza, propria somente de sua *educação* de publicar uma carta a mim dirigida, quando é certo que eu estaria sempre as suas ordens para explicar como merece as *aleivosias*, de que diz ter eu me encarregado.

E o systema de escrever cartas pela imprensa e á pessoas residentes na mesma localidade, é completa novidade entre nós.

Tão novo quanto um outro systema de mandar atirar foguetes para festejar a retirada de uma familia inteira, e quando, já o trem em movimento, não pôde o chefe dessa familia *dignamente* apresentar os agradecimentos a quem o *honrou* com essa manifestação.

Reíro-me ao procedimento havido com o sr. dr. Moura, quando retirou-se desta povoação ; procedimento que o sr. Marciano, na altura de seu *character* e *educação*, devidamente qualifica com todos que a esse acto assistirão ou delle sabem.

Na carta, que eu não tive a honra de receber, nas *amabilidades* que o illustre *Maranhense dignou-se* devolver-me, diz s. s. que não aprova o costumeiro *dizem, consta, parece, é de supor* etc. ; ora no Salto e na cidade de Ytu, todos fazem justiça ao *character* do sr. Marciano, e sabem que s. s. detesta os mexericos, como o peixe a agua fervendo.

A carta do sr. Marciano, o seu *fiat lux* latinorrio encaixado a martello na questão, e que tem o defeito de nos roubar o

prazer de ouvir uma das poesias de sua lavoura, que poderia substituir a epigrapha), resume-se em uma interpellação, e a manifestação de uma opinião toda sua.

E' tão facil responder a primeira, como declinar a segunda.

Se eu disse a alguém que ao illustre *Maranhense* se devia a lembrança de uma chapa apresentada na *Imprensa Ytuana* para a eleição dos mezarios da Irmandade de N. S. do Monte-Serrat, foi porque assim disse o sr. José Soares de Barros, que está prompto a ratificar a sua affirmação do modo que aprouver ao sr. Marciano.

Onde, pois, a calumnia?

Merece-me conceite a asseveração do sr. Barros, tanto mais que é certo que o illustre *Maranhense* está acostumado a honrar a *Imprensa* com seus *luminosos artigos e elevadas poesias*.

Demais, o sr. Marciano tem bastante consciencia de si, e com *justissima razão*, supõe que a ninguem mais que á elle compete organizar chapas para a eleição da Irmandade, de que é *dignissimo* Secretario.

Quanto a opinião que tem de mim, para declarar que não me incluirei na lista para o primeiro cargo da meza, se fora auctor da chapa, somente tenho a oppôr que todos que me conhecem, e ao sr. Marciano, sabem quanto me deve penalisar o juizo desfavoravel que de mim forma o *excelso Maranhense*, a quem eu pederia instantemente que reformasse sua opinião sobre mim para que mais tranquillo possa conciliar o somno, e mais facil fazer minhas digestões.

Julgo satisfeita assim a curiosidade do sr. Marciano em desejar saber factos, cuja explicação, repito, s. s. poderá obter de mim pessoalmente, a toda hora e em todo o lugar que lhe aprouver.

Somente ao publico que considero e respeito, devo esta explicação, protestando não voltar á imprensa, porque o assumpto da questão não pode ser elevado á altura de uma discussão séria, nem mesmo pelo *talento e illustração do poeta Maranhense*.

Salto, 26 de Setembro de 1880.

Domingos Vieira Paraíso.

Salto de Ytu

O procurador da irmandade de Nossa Senhora do Monte Serrate do Salto de Ytu, faz publico que, tendo-se findado o 1º trimestre em 30 de Setembro do contracto para a celebração de missas, nos domingos e dias santos, na Igreja da irmandade, continuará haver missas no 2º trimestre de Outubro a Dezembro, as horas do costume, e ensino do cathecismo aos meninos, depois da missa. Agradece o abaixo assignado ao Rvd. P. M. Reitor do Collegio de S. Luiz, a pontualidade que tem sabido dar na celebração d'aquellas missas, pois que mesmo com copiosas chuvas, tem mandado um sacerdote para aquelle fim; agradece tambem ao Sr. Tent. José Galvão de França Pacheco Juuioir, pelo dinheiro dado para o pagamento das missas no 1º trimestre; e ainda agradece ao Sr. Manoel Leite de Sampaio por haver dado a importancia precisa para o pagamento do 2º trimestre.

Ytu, 1º de Outubro de 1880

JOSÉ SOARES DE BARROS.

EDITAL

O Doutor Francisco de Assis Pacheco Junior, Juiz Municipal desta cidade de Ytu e seu termo &c.

Faz saber que pelo Dr. Juiz de Direito da comarca, Frederico Dabney d'Avellar Brotero lhe foi communicado haver designado o dia 25 de Outubro, proximo futuro, as 10 horas da manhã, para abrir a 3ª sessão ordinaria do jury deste Termo, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos arts. 326, 327 e 328 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, serão sorteados e designados os cidadãos seguintes :

CIDADE

- 1 Cap. Agostinho de Souza Neves
- 2 Antonio de Freitas Pinho
- 3 Cap. Antonio Correa Pacheco e Silva
- 4 Antonio Victorino da Rocha Pinto
- 5 Antonio Galvão de Almeida Sobrinho
- 6 Antonio Dias Ferraz de Sampaio
- 7 Antonio Franklin de Toledo
- 8 Carlos Kiehl
- 9 Elias Antonio Pereira Mendes
- 10 Tent. Feliciano Leite Pacheco Junior
- 11 Alfs. Frederico Jose de Moraes

- 12 Cap. Francisco Barreto de Sousa
- 13 Francisco Fernando de Barros
- 14 Francisco Ferraz de Camargo
- 15 Francisco de Paula Leite de Barros
- 16 Francisco de Paula Leite de Camargo
- 17 Dr. Gregorio da Cunha Vasconcellos
- 18 Getulio Alves Correa
- 19 Tent. Joaquim Mariano da Costa
- 20 Joaquim Elias Pacheco Jordão
- 21 Cap. Joaquim José de Toledo
- 22 Joaquim da Costa Oliveira
- 23 Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca
- 24 José Xavier da Costa
- 25 Tent. Cor. José Feliciano Mendes
- 26 José Martins de Mello
- 27 José Augusto Marcondes de Moraes
- 28 José Antonio Freire
- 29 José Galvão de F. Pacheco Junior
- 30 João Baptista Pacheco Jordão
- 31 João Pinto Flaquer
- 32 João Carlos de Camargo Teixeira
- 33 João Carlos Martins de Mello
- 34 Cor. Luiz Antonio de Anhaia
- 35 Luiz Augusto Dias Aranha
- 36 Dr. Manoel Firmino Pereira Jorge
- 37 Manoel Custodio Leme
- 38 Miguel Francisco de Lima
- 39 Tristão Mariano da Costa

CABREUVA

- 40 Diogo Pires de Arruda
- 41 Francisco Martins de Mello
- 42 Ignacio Pedroso de Barros
- 43 Isaias de Assis Oliveira
- 44 Joaquim Antonio de Almeida Araujo
- 45 Joaquim Rodrigues de Arruda Sobrinho
- 46 Luciano Rodrigues da Silveira
- 47 Manoel Martins da Fonseca Mello
- 48 Pedro Floriano da Silveira Junior

Aos quaes todos e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa da Camara Municipal, em a sala das sessões do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos seguintes emquanto durar a sessão, sob as penas da lei si faltarem. E para que chegue a noticia á todos, mandou não só passar o presente edictal, que será lido e afixado nos lugares mais publicos como publicado pela imprensa. Cidade de Ytu, 28 de Setembro de 1880.—Eu Francisco José de Andrade, Escrivão do Jury que o escrevi.—Francisco de Assis Pacheco Junior.

O collecter das rendas geraes faz publico para conhecimento dos interessados, que tendo concluido com o lançamento do imposto sobre capitaes, carros e predios, na forma do Reg. publica os nomes dos lançados para os que tiverem reclamações a fazer, a fação no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Collectoria de Ytu, 31 de Setembro de 1880.

Sobre capitaes

Cap. Antonio Correa Pacheco e Silva, 50:000\$,	60\$000.
Cap. Bento Dias de Almeida Prado 60:000\$,	72\$000.
Bento Paes de Barros 50:000\$,	60\$000.
Dr. Francisco Emygdio da Fonseca Pacheco 80:000\$,	96\$000.
Francisco de Paula Leite de Barros 50:000,	60\$000.
João Baptista Pacheco Jordão 50:000,	60\$000.
D. Francisca Emilia Correa Pacheco 50:000,	60\$000.
Miguel Luiz da Silva 50:000,	60\$000.

Sobre carros

Cap. Antonio Correa Pacheco e Silva, 1 carro	15\$360.
Baronesa de Ytu, 1 carro	15\$360.
Dr. Carlos Hldro da Silva, 1 trolly	15\$360.
Candido de Quadros Aranha, 1 trolly	15\$360.
Candido Mendes de Quadros, 1 trolly	15\$360.
Francisco da Silva Machado, 1 trolly	15\$360.
Francisco d'Assis Pacheco, 1 carro	15\$360.
D. Francisca Emilia Correa Pacheco, 1 trolly	15\$360.
Major Jose Egydio da Fonseca, 1 carro	15\$360.
João Baptista Pacheco Jordão, 1 carro	15\$360.
Dr. João Baptista de Castro Andrade, 1 carro	15\$360.
Joaquim Otorico de Campos Rego, 2 trollys	30\$720.
Padre Jose Galvão de Barros França, 1 carro	15\$360.
Jose Rodrigues da Silva, 1 trolly	15\$360.
Luiz Juvenio d'Assumpção, 1 carro e 1 trolly	30\$720.
Coronel Luiz Antonio de Anhaia, 1 carro	15\$360.
Manoel Joaquim de Almeida, 1 trolly	15\$360.
Dr. Antonio de Queiroz Tellos,	

SECÇÃO LIVRE

O cemiterio pagão

O encerramento da discussões e votação da camara constituida pelo bacamarte e pela fraude, ahi está acabando de mimosar o Brazil, que muito se ufana de ser catholico apostolico romano, com o seo preconisado cemiterio pagão, e é já facto consummado...

O humilde e obscuro escriptor destas linhas não estranha este acontecimento, antes é certo que por elle esperava, o que, porem, estranha, é o ver que tanta gente que virão os programas do club da reforma tantas vezes publicados nos jornaes, agora assustão-se e encommoção-se com esse monstruoso parto que elles mesmos forão os geradores... arripiam-nos os cabellos o lembrar que tantos e tantos padres e até vigarios, e tantos catholicos forão quem elegerão os proprios autores do programma da reforma, e se pois assim não obrassem serião incoherentes com suas idéas e com o programma do seo decantado progresso e liberalismo.

Por nossa parte, assim como de facto esperavamos por este monstruoso aborto do livre pensamento, da mesma sorte esperamos que semelhante lei cairá por si mesma, já não digo pela confiança que ainda podemos ter no senado, nem tão pouco, em respeito a maioria ou quasi totalidade dos Brasileiros catholicos, e por consequente, da Igreja que é a do Estado.

Cairá pela completa impossibilidade de sua execução; o legislador deve ter em vista não só o fim da lei que promulga, como tambem a provavel execução della.

Exemplos recentes temos nós no selebre registro civil que é impossivel a execução obrigatoria, pois que tantas villas e freguezias ha por ahi, que o rendimento do registro não chega nem para o sello do livro, temos a seleberrima lei do imposto do vinhem que poz o Rio de Janeiro em desordem e sangue, e agora o proprio ministro acaba de declarar em realizavel a execução de tal lei.

Considerando mesmo que o povo se achas se hoje no estados dos Israelitas, no tempo do rei Tiberio, dispostos mesmo a abdicar a sua consciencia ao poder, ainda neste caso diticillimo será a realisação ou execução desta lei.

Se por tanta pobreza do cofre publico agora foi suprimida do orçamento a mizeravel congrua de 300\$. aos vigarios, donde virá, pois, tanto dinheiro para todas as camaras municipaes do Imperio construirem esses cemiterios pagãos, de tamanho que aquinhoar a todas as corporações quem cemiterios, nos quaes tenham penas de contos? e como, pois, em liberdade, sem uma justa indemnidade arrancar a legitima propriedade em virtude da lei es, as corporações possuidoras?

Em nome da liberdade se irá atirar o campo ou vala bruta ao catholico sua fé, contribuiu com grandes de seo dinheiro para o fim de ter certo e do seo gasto onde repouos restos mortaes? virá, pois, dinheiro para a camatu não só fazer cemiterio, capaz repartir pelas corporações, e fa-

1 carro 15\$360.
 Antonio Teixeira de Arruda, 1
 carro 15\$360.
 O Collector,
 2-4 José Martins de Nello.

ANNUNCIOS

Bella aquisição

O abaixo assignado tendo de retirar-se do Salto, e convindo-lhe dispôr do que ali possui, vende, alem do mais, uma fabrica com 20 teares, sendo tudo novo.

Para mais esclarecimentos e ajuste, podem os pretendentes entender-se com o annunciante.

Salto de Ytu—Setembro de 1880.

Arthur D. Sterry.

SITIO A VENDA

Vende-se o sitio denominado— Pirahy— distante desta cidade pouco mais de 2 leguas e uma de Cabreua, com terrenos proprios para café e canna, tendo uma excelente aguada para collocar-se toda e qualquer machina.

Quem deseja mais informações dirija-se ao abaixo assignado.

Antonio Dias de Sampaio Ferraz.

FREI CAETANO DE MESSINA

ESTUDO HISTORICO-RELIGIOSO

POR

ESTEVAM LEÃO BOURROUL

DIRECTOR DO

MONITOR CATHOLICO

1 vol. in-8º de XXI-138 paginas, com retrato e fac-simile do moderno apostolo do Brazil, e introdução do Sr. Dr. Antonio Manoel dos Reis. Brochado, 3\$; encadernado, 4\$000.

Remette-se pelo correio a quem enviar o importe do registro e sello.

A venda á rua da Esperança n.º 5 (escriptorio). 5-6

S. PAULO

Foro Ecclesiastico

No escriptorio da Redacção do «Monitor Catholico» á rua da Esperança, n.º 15, tiram-se provisões de vigarios, dispensas de basamento (na secretaria ecclesiastica e na nunciatura apostolica,) requer-se e promove-se pagamento de congruas, trata-se de acções de divorcio e de todos os negocios ao foro ecclesiastico.

Cartas a Estevão Leão Bourroul.

S. PAULO

5-6

ATTENÇÃO

O abaixo assignado participa ao publico e a seus numerosos amigos que acaba de abrir o seo negocio de secco e molhados no largo da Matriz, nos baixos do sobrado Sr. João Baptista Pacheco Jordão.

Promette servir bem a todas as pessoas que o honrarem com suas freguezias com toda promptidão e barateza nos preços.

Vende pur atacado e a varejo todos os generos concernentes ao seo negocio como seão: assucar, sal, café, vinhos de todas as qualidades, cerveja de todas as marcas bem como a apreciada Carst Berg, passas, amendoas, nozes, peixes em latas, massas para sopa, latas de goiabada, bolaxas de superior qualidade, azeite fino de superior qualidade, doces em latas, manteiga de superior qualidade, para vender em latas e aos kilos, kerozene e muitos outros artigos que seria longo ennumerar-os.

Convida os seus amigos para visitarem o seu estabelecimento e verificarem a real barateza.

Ytu, 25 de Setembro de 1880.

2-3

Benedicto de Mello Taquar.

NÃO INIÃO

Adeus, Totò, como vais?
 Bem, obrigado; d'onde vens Juca?
 Da fabrica de cervja do Chico Jacobs, onde tomei uma garrafa da preta, MAGNIFICA, tanto que estava eucommodado e fiquei bom.

Mas a cerveja d'agora o
 Suculenta! Pois elle deu, em preparal-a com agua do Braiayá.

Então deve ser mais cara visto a difficuldade de trazer agua de tão longe.

Qual, a differença e pequena: vende uma garrafa por 500 rs., uma duzia por 3\$500 rs. e sendo em meias garrafas por 4\$000 rs. A branca é pelo preço antigo.

Não acho cara.
 E' baratissima, se olharmos a qualidade. Nesse caso vou a ella.

Vai, e não te enganes; a cerveja de boa qualidade só se encontra na fabrica do Chico Jacobs, na rua do Commercio.

1000000

Fugio da fazenda do abaixo assignado no dia 28 de Maio um escravo de nome Antonio de idade de 18 a 20 annos, de cor fula, baixo, fino de corpo, nariz afilado, tendo falta de dentes na frente, não tem barba, cabeça chata, bonita figura, natural do Ceará; sahio vestido com roupa de algodão já usada, chapéu de palha que sempre traz desabado, trabalhador de roça.

Quem o apprehender e entregar a seu senhor em Campinas será gratificado com a aquantia acima.

Antonio Duarte de Andrade

CASA DE COMISSÕES

Francisco Celestino de Miranda Russo, com casa de commissões, encarrega-se de comprar e vender á commissão generos do paiz e do estrangeiro. Recebe qualquer genero de exportação e importação para remetter a qualquer lugar da provincia, com zelo e promptidão.

Deposito de assucar do engenho central de Porto-Feliz, aguardente, chá fino, grosso e po nacional, premiado em 5 exposições, sal, cal, etc.

ATTENÇÃO

Oliveira e Silva, residente n'esta cidade, participão aos seus amigos e freguezes, e ao publico em geral que elles, tendo feito aquisição da pedreira do Sr. Antonio Augusto Corrêa, d'onde se extrahião as excellentes pedras de lages para calçadas, já vantajosamente conhecidas nesta provincia que se achão haptilados para fornecerem em qualquer ponto d'esta e de outras provincias as mencionadas pedras de lages de tamanhos e dimensões que fõrem exigidas, por preços modicos, os antigos fregues dos Sr. Carrêa, e outras pessoas d'esta e de outras provincias que se dignarem comprar aquellas pedras, podem dirigir-se, por carta, aos annunciantes, nesta cidade de Ytu, que serão, com certeza, bem servidos.

Ytu, 20 de Julho de 1880

Oliveira & Silva

AULA DE INGLEZ

Pedro de Mello Souza Junior e sua senhora, Ella Crandall de Mello, abrem em sua residencia uma aula de inglez. Preço 10\$000 rs por mez.

3-4

LA SAISON

JORNAL DAS FAMILIAS

O abaixo assignado, agente do JORNAL DAS FAMILIAS e da ILLUSTRACÃO PAULISTA, de passagem nesta cidade, não tendo tempo para se dirigir-se ás exmas. familias afim de agenciar assignaturas, deixa encerrregado para o mesmo fim ao Sr. José Antonio da Silva Pinheiro, aquem se dignaráo dirigirse não só para as assignaturas como para os pagamentos das mesmas e bem assim para a seguinte obra:

— D. FREI VITAL—Bispo de Olinda — PERAMTE A HISTORIA — por Antonio

Manoel dos Reis.

Ytu, 22 de Setembro de 1880.

José Theodoro dos Santos. 2-

GRANDE PECHINCHA!

A DINHEIRO

Paletots saccoes de casemira preta e de cores	a	10:000
Ditos fraks d to dito	a	10000
Colletes d to dito	a	4000
Sobretudos d to dito	a	18000
Cávours de casemira e paño	a	18000

NA LOJA

DE

Marcondes de Moraes.

RUA DIREITA

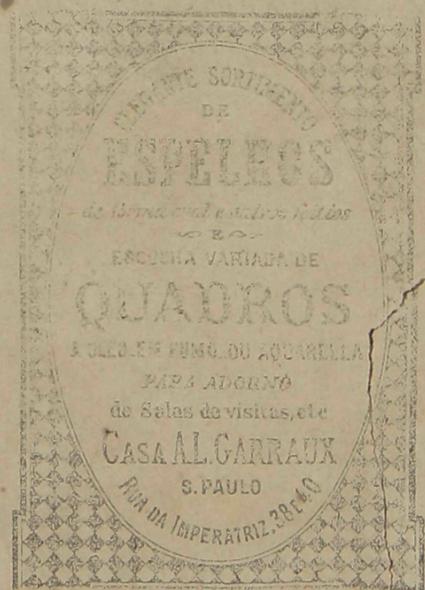
ATTENÇÃO

O abaixo assignado participa ao publico e a seus freguezes que chegou em seu negocio de secco e molhados, a rua da Palma, unido ao Salão Fluminense, sacos da Bahia muito frescos. Manteiga em latas para vender os kilos. Assucar de Pernambuco Passas pretas em latas, vinhos de todas as qualidades para vender por preços barattissimos. cervejas de todas as marcas e todos outros generos que se possa procurar em um estabelecimento desta ordem,
 Lino Nogueira da Costa. 4-4

ALUGADA

Precisa-se de uma de pouca idade que sirva para carregar criança na rua da Palma n.º 22.

2-3



Ytu, yp. da Imprensa Ytuana.